



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2774, DE 19 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$5.950,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e
cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar - manutenção
(289) 3.3.90.13 Obrigações patronais – R\$ 5.950,00
Recurso 0020 – MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil
novecentos e cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01.12.361.0033.2.075 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino
(304) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 2.950,00
(305) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
Recurso 0020 – MDE

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para fins de custear despesas com obrigações patronais oriundas de
prestação de serviço para manutenção do Transporte escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

P U B L I C A D O

No Mural da Prefeitura

19 / 07 / 11


Registre-se e publique-se